E-PROTOCOLO N.º 21.555.697-2 DATA: 09/01/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 82/2024 APROVADO EM 17/04/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ.

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

EMENTA*: Autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para atuarem nos componentes curriculares do Ensino Médio – Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

A instituição de ensino possui o credenciamento para oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Direção da instituição de ensino justifica a solicitação da autorização dos referidos cursos, da seguinte forma:

> Tem o presente a finalidade de justificar a necessidade da abertura de turmas do Ensino Fundamental – Fase II e ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos a partir do ano de 2024 salientamos que a necessidade da implantação dessas turmas ocorre devido a não autorização dessa modalidade em nenhuma outra escola do município de São Pedro do Ivaí, e realizamos o pedido do funcionamento atendendo à sugestões da SEED. A escola considera de grande importância que a solicitação seja atendida, visto que deseja continuar favorecendo a transmissão de saberes e nessa perspectiva levar educação, compreendendo o ensino fundamental e médio da rede escolar que atenda jovens e adultos que não concluíram ou frequentaram o ensino regular em idade apropriada contribuindo assim para formação global de nossos estudantes.

VS

E-PROTOCOLO N.º 21.555.697-2

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Porém, não indica os docentes para atuarem nos componentes curriculares do Ensino Médio – Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional e justifica informando que na distribuição de aulas será indicado um profissional licenciado e habilitado conforme Resolução de Distribuição de aulas vigente pela Secretaria Estadual de Educação.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II MODALIDADE EJA (HORA RELÓGIO)

NRE: 16 - Ivaiporã			MUNICÍPIO: 2600 - São Pedro do Ivaí	
INSTITUIÇÃO DE ESINO: Colégio Estadual Carlos Silva – Ensino Médio				
ENDEREÇO: Rua Vereador José Antonio Dadalto, 299 – Centro – São Pedro do Ivaí/PR				
FONE: (43) 3451-1742			NRE: (43) 3472-5700	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 5204				
TURNO: Noturno	C. H. TOTAL DO CURSO: 1.600 horas		DIAS LETIVOS SEMESTRAIS: 100	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SEMESTRAL		
Componentes Curriculares (Disciplinares)	**1° Sem.**	**2° Sem.**	**3° Sem.**	**4° Sem.**
Arte	50	50	-	-
Ciências	100	100	-	-
Educação Física	-	-	50	50
Ensino Religioso*	-	-	-	10
Geografia	100	100	-	-
História	-	-	100	100
Língua Portuguesa	150	150	-	-
Língua Inglesa	-	-	100	100
Matemática	-	-	150	150
Total de horas	**400**	**400**	**400**	**410**
Total de Carga Horária do curso: 1.610 horas				

*Oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno.

VS

E-PROTOCOLO N.º 21.555.697-2

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: (16) – Nucleo de Ivaiporã			MUNICÍPIO: (2600)- São Pedro do Ivaí	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (20) CE Carlos Silva - EFM				
ENDEREÇO: Rua Vereador José Antonio Dadalto nº 299			Telefone: 04334511390	
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: 1823	TURNO: Noite		C.H. 1.234 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA:SILMULTÂNEA/SEMESTRAL	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**MÓDULO 1**	**MÓDULO 2**	**MÓDULO 3**
LINGUAGENS ESUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS ESOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA ESUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA ESUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇAO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

VS

E-PROTOCOLO N.º 21.555.697-2

a) Matriz Curricular do Ensino Médio - IF2 – Qualificação profissional

NRE: Ivaiporã			**MUNICÍPIO: São Pedro do ivaí**	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Carlos Silva – Ensino Médio				
ENDEREÇO: Rua Vereador José Antônio Dadalto, 299 – Centro			**Telefone: (43) 3451-1742**	
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: Ensino Médio EJA	**TURNO: Noturno**		**C.H. 1.408 Horas**	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			**FORMA: SIMULTÂNEA/SEMESTRAL**	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**MÓDULO1**	**MÓDULO2**	**MÓDULO3**
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		**350**	**317**	**300**
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVODE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			-	**240**
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		**67**	**83**	**291**
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB+I.F.		**417**	**400**	**591**
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		**1.408Horas**		

A Licença Sanitária está vigente até 02/05/2024 e o Certificado de Conformidade até 23/08/2024.

VS

E-PROTOCOLO N.º 21.555.697-2

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
C E Carlos Silva – EFM	São Pedro do Ivaí/ Ivaiporã	N.º 529/2020 de 03/03/2020, de 09/11/2018 a 08/11/2028.	**Autorização do curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial** **a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.**
			Autorização do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial **a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.**

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

VS

b) providenciar docentes habilitados para atuarem nos componentes curriculares do Ensino Médio – Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional;

c) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE

VS